

PCERT-4369



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02073-98

PCERT Karden ex 0023/2019

DISTRIBUIÇÃO

Marciano Lipestus de Oliveira

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

4899

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

15-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 4 369, referente a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, incluso vos remetemos o mesmo processo afim de ser esclarecido se a rua Itá, a que se refere a informação de fls. 5-V é a mesma rua Olaria, mencionada no Requerimento de fls. 1.

Atenciosas saudações

A Comissão,

(Decreto-Lei 893)

5

Of. 2673

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.369, referente ao terreno da rua Olaria, em Santa Cruz, onde se encontra edificado o prédio n° 195 e em que é interessado o Sr. MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se dito terreno está aforado e a quem e se está em dia com o pagamento de fôros.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4996

12-12-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União .

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluo vos remeto os o processo PCERTT nº 4 569, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terreno situado à rua Olávia, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4 369-Reqüerente- MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA: A Comissão julgou caber ao requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno da parte do lote de terreno nº 2 da rua Itá, em Santa Cruz, Distrito Federal, que ocupa e onde possui benfeitorias e, caso não queira gozar dessa preferencia, direito à indenização das aludidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938 e de conformidade com as conclusões do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

*Approved in sessão de hoje*

*Em 22-11-45*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- a) Henrique
- a) Luciano
- a) Plínio

RELATÓRIO

MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, alegando estar na posse de um terreno situado à rua Olaria, em Santa Cruz, nesta cidade, onde tem a sua casa sob o nº 193 e outras benfeitorias e haver adquirido tal posse de HILARIO MURRO, que ali explorava em alugueis mensais o lote nº 29 da rua Sete de Setembro, fôrelho à Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentou a esta Comissão, para os efeitos previstos no artº 3º de Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as seguintes docuementos:

- a) um recibo passado por CARMEN DE MURRO, em 1-8-1923, do pagamento feito pela Sara. PATRICIA da quantia de dez mil reais, noje dez cruzeiros, de um sitio que ocupa na sua olaria o Sr. MARCIANO S. DE OLIVEIRA, relativo ao mês de Julho de 1923;
- b) um recibo passado em 20-3-1933, por LINO JOSÉ GOMES do pagamento feito, por MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, da quantia supra referida de aluguel de um mes, vencido em 31-7-1933 do terreno que ocupa à rua Olaria 193.

Solicitada a audiência da D.L.U., no sentido de ser verificado se o referido terreno está afogado e a quem e se está em dia com o pagamento de forças, foi prestada a seguinte informação:

Ofioto da P.C.R.R.T.T. solicitando informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, D.F.

Requererel a rubriquei o presente processo de fls. 1 a 5. Solicitada a P.C.R.R.T.T. informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, D.F. Vistoriando as aludidas terras constatei a existencia das benfeitorias abaixo descrevidas: a) duas casas conjuga das, de tijolo, coberta com telha francesa medindo ambas .. 9,50 de frente por 6,40 de fundos, com quatro comedos cada uma, em bom estado de conservação. b) Terreno está todo cercado com acirões de madeira e três fics de arame farpado, estando o mesmo cultivado com varias arvores frutiferas num total aproximado de 100 pas. Por informações colhidas no local, fui informado que as benfeitorias acima descritas pertencem ao requerente que ocupa o mesmo desde 1933. Quanto a situação do mesmo em relação a Fazenda Nacional, informo que as terras ocupadas pelo requerente estão situadas dentro do lote nº 2 da rua Ita, inscrita no Livro 17 fls. 1-V em nome de Azevedo Castro & Cia, incurso em comisso, sendo o ultimo

último pagamento de fóros feito em 2-9-1915, conforme talão nº 567 registrado no Livro e Fla. acima citado. Tendo satisfeito o que ora solicita a S.C.R.F.P., opino porque se ja o presente processo encaminhado a referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. S.E.S.C. 24-10-1945. Carlos Borges Moreira, Engenheiro Classe "I", Interior.

A vista da informação supra foi determinado que a Secretaria informasse se consta de seu protocolo algum requerimento de AZEVEDO CASTO & Cia. relativamente às terras em que o requerente é interessado, tendo sido informado negativamente.

Solicitada novamente a audiência do S.P.F., no sentido de ser informado se a rua Itá, a que se refere a sua informação anterior é a mesma rua Glória, mencionada no requerimento de MARGIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, foi informado negativamente, mas que o lote nº 2 da rua Itá, tem frente por essa rua e fundos para a rua Glória.

A vista do exposto, cabe ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno a que é competente e onde possui benfeitorias e, caso não queira, pagar dessa preferência, direito à indenização das referidas benfeitorias, nos termos do disposto no art. 33 do citado Decreto-lei nº 893, de 1938, devendo ser rematado este processo ao S.P.F., para os devidos fins.

Bio de Janeiro, 19 de Novembro de 1945

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

Relator

*Approvado em sessão de hoje  
Em 22-11-45*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- a) Henrique  
a) Luciano  
a) Plínio

### RELATÓRIO

MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, alegando estar na posse de um terreno situado à rua Olaria, em Santa Cruz, nesta cidade, onde tem a sua casa sob o nº 193 e outras benfeitorias e haver adquirido tal posse de HILARIO BURGOS, que ali explorava em alugueis mensais o lote nº 2º da rua Sete de Setembro, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentou a esta Comissão, para os efeitos previstos no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) um recibo passado por CARREN DE BURGOS, em 1-8-1923, do pagamento feito pela Sra. PATRICIA da quantia de dez mil reis, hoje dez cruzelros, de um sítio que ocupa na sua Olaria e Sr. MARCIANO S. DE OLIVEIRA, relativo ao mês de Julho de 1923;
- b) um recibo passado em 20-3-1933, por LINO JOSÉ GOMES do pagamento feito, por MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, da quantia supra referida do aluguel de um mês, vencido em 31-7-1933 do terreno que ocupa à rua Olaria 193.

Solicitada a audiência da P. O. U., no sentido de ser verificado se o referido terreno está alforado e a quem e se está em dia com o pagamento de fôros, foi prestada a seguinte informação:

Ofício da P. O. U. P. T. T. solicitando informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, T. R.

Remeterei e rubriquei o presente processo de fls. 1 a 5. Solicitada a P. O. U. P. T. T. informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, T. R. Visitando as aludidas terras constatei a existência das benfeitorias abaixo descritas: a) Duas casas conjugadas, de tijolo, coberta com telha francesa medindo ambas 9,50 de frente por 6,40 de fundo, com quatro cômodos cada uma, em bom estado de conservação. b) Terreno está todo cercado com arbores de madeira e três fios de arame farpado, estando o mesmo cultivado com varias arvores frutíferas num total aproximado de 100 pés. Por informações colhidas no local, fui informado que as benfeitorias acima descritas pertencem ao requerente que ocupa o mesmo desde 1933. Quanto a situação do mesmo em relação a fazenda Nacional, informo que as terras ocupadas pelo requerente estão situadas dentro do lote nº 2 da rua Ita, inscrita no Livro 17 fls. 1-V em nome de Azevedo Castro & Cia. Incurso em comissão, sendo o ultimo

*Approvado em sessão de hoje*

*Em 22-11-45*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- a) Henrique  
a) Luciano  
a) Plínio

### RELATÓRIO

MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, alegando estar na posse de um terreno situado à rua Glaria, em Santa Cruz, nesta cidade, onde tem a sua casa sob o nº 193 e outras benfeitorias e haver adquirido tal posse de HILARIO HURGO, que ali explorava em alugueis mensais o lote nº 29 da rua Sete de Setembro, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentou a esta Comissão, para os efeitos previstos no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) um recibo passado por CARMEN DE HURGO, em 1-3-1923, do pagamento feito pela Sra. PATRICIA da quantia de dez mil reais, hoje dez cruzeiros, de um sítio que ocupa na sua Glaria o Sr. MARCIANO S. DE OLIVEIRA, relativo ao mês de Julho de 1923;
- b) um recibo passado em 20-3-1933, por LINO JOSÉ GOMES do pagamento feito, por MARCIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA, da quantia supra referida do aluguel de um mês, vencido em 31-7-1933 do terreno que ocupa a rua Glaria 193.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o referido terreno está aforado e a quem e se está em dia com o pagamento de fóros, foi prestada a seguinte informação:

Ofício da P.C.E.R.F.T. solicitando informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, D.F.

Renumerai e rubriquei o presente processo de fls. 1 a 5. Solicitada a P.C.E.R.F.T. informações sobre terras ocupadas pelo Sr. Marciano Silvestre de Oliveira, em Santa Cruz, D.F. Victoriando as aludidas terras constatou a existência das benfeitorias abaixo descritas: a) Duas casas conjugadas, de tijolo, coberta com telha francesa medindo ambas .. 9,50 de frente por 6,40 de fundos, com quatro cômodos cada uma, em bom estado de conservação. b) Terreno está todo cercado com moirões de madeira e três fios de arame farpado, estando o mesmo cultivado com varias arvores frutíferas num total aproximado de 100 pés. Por informações colhidas no local, foi informado que as benfeitorias acima descritas pertencem ao requerente que ocupa o mesmo desde 1933. Quanto a situação do mesmo em relação a Fazenda Nacional, informo que as terras ocupadas pelo requerente estão situadas dentro do lote nº 2 da Rua Ita, inscrita no Livro 17 fls. 1-V em nome de Azevedo Castro & Cia, incurso em comisso, sendo o ultimo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ultimo pagamento de fóros feito em 2-9-1915, conforme talão nº 667 registrado no livro e fls. acima citada. Tendo se -  
tificado o que ora solicita a P.C.E.R.T., opino porque se  
ja o presente processo encaminhado a referida Comissão. A  
consideração do Sr. Engenheiro Chefe: F.N.S.C. 24-10-1944.  
Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "I". Interino.

A vista da informação supra foi determinado que a Se-  
cretaria informasse se consta do seu protocolo algum requeri -  
mento de AZEVEDO CASTO & Cia. relativamente às terras em que o  
requerente é interessado, tendo sido informado negativamente.

Solicitada novamente a audiência do S.P.U., no senti-  
do de ser informado se a rua Itá, a que se refere a sua informa-  
ção anterior é a mesma rua Glaria, mencionada no requerimento de  
MARCIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA, foi informado negativamente, mas  
que o lote nº 2 da rua Itá, tem frente por essa rua e fundos pa-  
ra a rua Glaria.

A vista do exposto, cabe ao requerente preferencia pa-  
ra a aquisição de tomilho plano do terreno de que é ocupante e  
onde possui benfeitorias, e, caso não queira a preferen-  
cia, direito à indenização das referidas benfeitorias, nos  
termos do disposto no artº 52 do citado Decreto-Lei nº 393, de  
1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os de-  
vidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 1945

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -